



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 023/78

Da Nova Redação aos artigos 4º 11 da Lei nº46 do Código Tributário Municipal.

O povo de São Sebastião do Oeste, por seus representantes legais decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

De acordo com a nova Tributação ficam elevados os seguintes aumentos das Taxas a partir de 01-01-1979, conforme discriminação:

Art.1º- Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia.

1.1.2.00. Taxa de Averbação.....CR\$140,00.

Taxa de Cadastro.....CR\$60,00.

11220. Taxa para Prestação de Serviços.

Taxa de Expediente e Emolum.....CR\$12,00.

Taxa de Iluminação Pública.....CR\$50,00.

150.00. Receitas Diversos.

154.00. Eventuais taxa de certidão.....CR\$60,00.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei Em vigor a partir de 01-01-1979.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste MG em 25 de setembro 1978.

Ass. José Magela da Costa.

Ass. José Prata Netto: Secretário municipal.